



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº PE 016/23

RUBRICA: D



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 396/2023 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autocorísumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010.2006.01/2023
Pregão Eletrônico Nº 016/2023

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

Fundamentado no Art. 57 da Lei 8.666/1993



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pastos Bons/MA, 24 de novembro de 2025

À
PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, com endereço na R DAS MANSOES, 2, JARDIM PAULISTA, Araguaína, Tocantins, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 30.805.662/0001-08.

Prezados senhores,

Solicitamos manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse em renovar o contrato 396/2023, que vencerá em 08 de dezembro de 2025, pelo período de 12 (doze) meses, ao constante no instrumento contratual, sem prejuízo dos compromissos já firmados anteriormente.

O referido contrato tem seu prazo de vigência com validade até 08 de dezembro de 2025 sendo necessário prorrogá-lo, por mais 12 (doze) meses, a saber até 08 de dezembro de 2026 para que sejam executados os serviços.

Consubstanciando o alegado, trazemos abaixo o entendimento do Professor Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de DOZE meses para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



JUSTIFICATIVA DE ADITIVO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 396/2023

Contratada: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, endereçada na R DAS MANSOES, 2, JARDIM PAULISTA, Araguaína, Tocantins, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 30.805.662/0001-08, representada neste ato por PEDRO MARTINS TRINIDADE PIRES, CPF nº 035.131.391-52;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 396/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autocorísumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

A formalização do **Segundo Termo Aditivo de Prazo** relativo ao Contrato nº 396/2023 revela-se imprescindível diante das particularidades técnicas que envolvem a implantação do Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto destinado à Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Considerando que o objeto reúne atividades de engenharia altamente especializadas — tais como elaboração de projeto executivo, definição de especificações técnicas, fornecimento integral de equipamentos, instalação, treinamento operacional e posterior comissionamento perante a concessionária de energia — a execução depende de etapas interdependentes e de aprovação regulatória que não se submetem exclusivamente à vontade da contratada.

Ao longo da execução contratual, foram constatadas demandas complementares de análise técnica pela concessionária, atualização de parâmetros de homologação, adequações relativas ao fornecimento de componentes específicos e ajustes operacionais necessários à plena integração do sistema. Tais circunstâncias repercutiram de forma direta e incontornável sobre o cronograma inicialmente estabelecido, tornando evidente a impossibilidade de finalização dentro do prazo original, sem que tal situação decorra de falha, inércia ou descumprimento da contratada.

Diante do exposto, impõe-se a prorrogação do prazo como medida indispensável para assegurar a correta finalização de todas as fases previstas, garantindo à Administração Pública a entrega de um sistema energético plenamente funcional, seguro e compatível com os padrões técnicos e normativos exigidos para geração distribuída. Trata-se, portanto, de providência juridicamente amparada pelo art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos prazos quando a conclusão do objeto, por motivo superveniente devidamente motivado, demanda ampliação temporal.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE-016/23
RUBRICA: *o*

Quanto à análise econômico-financeira, registra-se que o presente aditivo não importa em modificação de valor, alteração de escopo, inclusão de novas etapas, substituição de materiais ou qualquer outra mudança que projete repercussão nos custos originalmente fixados. Trata-se de aditamento estritamente temporal.

Por essa razão, a realização de **nova pesquisa de preços** não encontra fundamento técnico ou jurídico, uma vez que a pesquisa tem como finalidade avaliar a razoabilidade de valores quando ocorre alteração contratual com impacto financeiro, circunstância totalmente ausente neste caso. Proceder à coleta de preços em situação que não envolve acréscimo ou revisão monetária configuraria ato administrativo desnecessário, contraproducente e contrário aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Assim, considerando-se a invariabilidade do valor contratado e a inexistência de qualquer modificação que desequilibre a equação econômico-financeira, conclui-se que é plenamente justificável — e, de fato, a medida mais adequada — a **dispensa de nova pesquisa de preços**, permanecendo integralmente vigentes as condições estabelecidas no contrato original.

Pastos Bons – MA, 28 de Novembro de 2025

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº PE 016/23

RUBRICA: *P*



Pastos Bons – MA, 1 de Dezembro de 2025

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 396/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autocorisco Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PARECER JURÍDICO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 396/2023

Contratada: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, com endereço na R DAS MANSOES, 2, JARDIM PAULISTA, Araguaína, Tocantins, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 30.805.662/0001-08, representada neste ato por PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES, CPF nº035.131.391-52.

Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 396/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autocorísmo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a legalidade e a possibilidade da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do Contrato nº 396/2023, firmado entre o Município de Pastos Bons/MA e a empresa PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, à luz da legislação vigente e da doutrina jurídica consolidada.

II. Fundamentação Legal

O artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

"A duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - a fornecimento de bens para revenda;

II - a prestação de serviços previstos no inciso II do art. 6º, inclusive quanto ao fornecimento ou não de pessoal necessário ao seu desempenho; e

III - a execução de obras cujo prazo de execução ultrapasse o exercício financeiro."

O §1º do referido artigo permite que os prazos de início e conclusão admitam prorrogação, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A necessidade de prorrogação do prazo contratado deve ser devidamente justificada, conforme estabelece o §2º do artigo, sendo imprescindível autorização prévia da autoridade competente.

III. Análise do Caso Concreto

No caso em apreço, verifica-se que:

1. O contrato ainda está vigente, dentro do prazo inicialmente estabelecido, viabilizando seu aditamento conforme previsão legal.
2. Há justificativa formal e técnica que fundamenta a necessidade do acréscimo de prazo, decorrente de fatores supervenientes e imprevisíveis no momento da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

3. A prorrogação do prazo mantém as mesmas condições pactuadas, preservando o equilíbrio econômico-financeiro, conforme a jurisprudência dominante e posicionamento doutrinário, afastando qualquer risco de vantagem indevida ou desequilíbrio contratual.
4. A autoridade competente autorizou expressamente a realização do termo aditivo, em estrita observância aos preceitos legais.

IV. Doutrina e Jurisprudência

Segundo Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", a alteração do prazo de contratos administrativos é medida usual e necessária para a perfeita execução do objeto, desde que atendidos os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência.

José dos Santos Carvalho Filho reforça que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é cláusula pétreia, e sua manutenção é fundamental em qualquer aditamento, garantindo a justa remuneração pelo contratado e a eficiência da prestação do serviço público.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) tem reconhecido reiteradamente a possibilidade legal dos aditivos para prorrogação contratual, desde que estritamente fundamentados, não caracterizando novação ou renovação contratual, mas mera alteração temporal.

V. Conclusão

Em face das análises legais, técnicas e doutrinárias, este parecer conclui pela legalidade e possibilidade da celebração do termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, desde que observados os requisitos formais previstos na Lei nº 8.666/93, especialmente o disposto no artigo 57.

Desta forma, recomenda-se a aprovação do aditivo de prazo, reafirmando o compromisso com a legalidade e a eficiência na gestão pública.

Sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 3 de Dezembro de 2025



Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 016/03
RUBRICA: *B*

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 396/2023

Contratada: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, endereçada na R DAS MANSOES, 2, JARDIM PAULISTA, Araguaína, Tocantins, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 30.805.662/0001-08, representada neste ato por PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES, CPF nº 035.131.391-52;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 396/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autocorísmo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 4 de Dezembro de 2025

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 396/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 016/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2006.01/2023



OBJETO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 396/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autocoristumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 13.763.222,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 8 de Dezembro de 2025

FINAL: 8 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.

José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA, CNPJ nº 30.805.662/0001-08

R DAS MANSOES, 2, JARDIM PAULISTA, Araguaína, Tocantins

pmtconstrutora77@gmail.com, (00) 00000-0000,

PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES, CPF nº 035.131.391-52

PREÂMBULO

Aos 5 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 396/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 08/12/2025 até 08/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº P0016/2023

RUBRICA: 

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$13.763.222,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 5 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE
JOSE BURNETT
PEREIRA DA
SILVA:29378044387

Assinado de forma digital
por JOSE BURNETT PEREIRA
DA SILVA:29378044387
Dados: 2025.12.05 15:48:52
-03'00'

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA
PMT PHOTONEX
COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO
LTDA:30805662000108

Assinado de forma digital por
PMT PHOTONEX COMERCIO
DE MATERIAL ELETTRICO
LTDA:30805662000108

PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES
CPF nº 035.131.391-52
Contratada

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº PE 016/23

RUBRICA: B

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 396/2023, assinado em 05/12/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 396/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autocorísumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2010.2006.01/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA, CNPJ nº 30.805.662/0001-08. Valor Global: R\$ R\$ 13.763.222,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais). Vigência Inicial: 8 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. N°
PROC. N° *PA 016 / 83*
RUBRICA *D*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.805.662/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/2018

NOME EMPRESARIAL
PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PHOTONEX SOLAR SOLUTIONS

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA

NÚMERO
865

COMPLEMENTO
ANDAR 02 LOTE 08E QUADRA94

CEP
74.605-060

BAIRRO/DISTRITO
SET LESTE UNIVERSITARIO

MUNICÍPIO
GOIÂNIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@OPPORTUNITESOLUCOES.COM.BR

TELEFONE
(81) 3325-0471

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025 às 09:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. N°

PROC. N°

RUBRICA

PE 016/23

B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.805.662/0001-08
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/06/2018NOME EMPRESARIAL
PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDANÚMERO
865COMPLEMENTO
ANDAR 02 LOTE 08E QUADRA94CEP
74.605-060BAIRRO/DISTRITO
SET LESTE UNIVERSITARIOMUNICÍPIO
GOIANIAUF
GOENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@OPPORTUNITESOLUCOES.COM.BRTELEFONE
(81) 3325-0471ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2025 às 09:53:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 016/23
RUBRICA D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA
CNPJ: 30.805.662/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

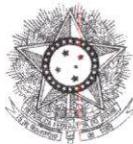
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:58 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **445F.5ABC.9D04.DB8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.805.662/0001-08

Certidão nº: 75943231/2025

Expedição: 08/12/2025, às 10:33:14

Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.805.662/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.805.662/0001-08

Razão Social: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Endereço: AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA 865 ANDAR 02 / SETOR LESTE
UNIVERS / GOIANIA / GO / 74605-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120604595032603357

Informação obtida em 08/12/2025 10:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 445123

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 269355 - PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CPF/CNPJ: 30.805.662/0001-08

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: DAS MANSOES das Mansões Nº 2 SALA 03;, JARDIM PAULISTA, Jardim Paulista, ARAGUAINA / TO, CEP 77809420

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, INEXISTINDO pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: LICITAÇÃO E CONTRATOS

Segunda-feira, 08 de Dezembro de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 08 de Março de 2026 (90 dias).

QRCode

EMITIDA: Segunda-feira, 08 de Dezembro de 2025 às 09:56:04

Código de Validação: 11772445123



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
TOCANTINS



Cadastro atualizado até: 08/12/2025 19:18

FOLHAS. N° _____

PROC. N° _____

PE 016/83

8

RUBRICA _____

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	30.805.662/0001-08	Inscrição Estadual:	29.491.304-1
Razão Social:	PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	DAS MANSÕES		
Número:	2	SALA 03	
Bairro:	JARDIM PAULISTA		
Município:	ARAGUAÍNA	UF:	TO
CEP:	77.809-420	Telefone:	63 99221-1665

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de material elétrico
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	//
Regime de Apuração:	NORMAL

Data da Consulta: 08/12/2025 19:18

Número da Consulta:

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ
30.805.662/0001-08**

PEDRO MARTINS TRINIDADE PIRES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 14/08/1995, portador do CPF nº 035.131.391-52, CNH nº 05919918661 DNT-TO, residente e domiciliado na Rua B, S/N, Quadra 12 Lote 01, Setor Anhanguera, Araguaína – TO, CEP 77.818-615;

Único sócio da **PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, pessoa jurídica inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52206643040 e inscrita no **CNPJ 30.805.662/0001-08**, com sede Avenida Decima Primeira Avenida, nº 865, Quadra 94, Lote 08E, 02 Andar, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74605-060.

Resolve **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade passa a ter o seu endereço fiscal na **Avenida Decima Primeira Avenida, nº 865, Quadra 94, Lote 08E, 02 Andar, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74605-060**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO DA MATRIZ

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAZENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE FUNDACÕES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4120-4/00 - Construção de edifícios

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4312-6/00 - Perfurações e sondagens

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/01 - Administração de obras

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas. E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA CNPJ
30.805.662/0001-08**

PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 14/08/1995, portador do CPF nº 035.131.391-52, CNH nº 05919918661 DNT-TO, residente e domiciliado na Rua B, S/N, Quadra 12 Lote 01, Setor Anhanguera, Araguaína – TO, CEP 77.818-615;

Único sócio da **PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA**, pessoa jurídica inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52206643040 no CNPJ 30.805.662/0001-08, com sede Avenida Decima Primeira Avenida, nº 865, Quadra 94, Lote 08E, 02 Andar, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74605-060, tem seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

A sociedade gira sob o nome empresarial **PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA**, e nome de fantasia **PHOTONEX SOLAR SOLUTIONS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Decima Primeira Avenida, nº 865, Quadra 94, Lote 08E, 02 Andar, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74605-060

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETTRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUÇÃO

DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE FUNDACOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exerce as seguintes atividades:

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4120-4/00 - Construção de edifícios

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4312-6/00 - Perfurações e sondagens

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/01 - Administração de obras

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 28/06/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentas mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais 13.000.000 (treze milhões) de quotas no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) estão totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e 32.000.000 (trinta e dois milhões) de quotas no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) totalmente subscritas e a integralizar-se até 05/08/2025 em moeda corrente nacional, conforme 10^a ACS com Registro em 05/08/2024 sob nº 20240521870 PROTOCOLO 240521870 na JUCETINS, e 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) proveniente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, decorrente do saldo dos Direitos Creditórios.

Parágrafo Único - O sócio acima qualificado, se compromete a integralizar em moeda corrente nacional as quotas ora subscritas no prazo estipulado de 360 dias, ficando assim o capital assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES	100 %	52.500.000	R\$ 52.500.000,00
TOTAL	100 %	52.500.000	R\$ 52.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

FILAIL 04 - Estabelecimento com Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52901710639 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.805.662/0004-42, com sede e domicílio na Avenida das Mansões, 02, Sala 03, Jardim Paulista, CEP:77809-420, Araguaína - TO, e tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

E exerce a seguinte atividade:

Atividade principal: 7319-0/02– Promoção de Vendas

Atividades Secundárias: 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4120-4/00 - Construção de edifícios

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4312-6/00 - Perfurações e sondagens

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/01 - Administração de obras

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado a usar o nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador promoverá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo haver a distribuição efetiva dos lucros ou incorporação de parcela ou totalidade dos lucros ao capital social, bem como, a possibilidade de constituição de reservas para reinvestimentos. A sociedade poderá elaborar Balanço Intermediário em conformidade com o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo efetivar a distribuição de lucros ou incorporação de parcela ou totalidade dos lucros apurados de forma intermediária ao capital social, bem como, a possibilidade de constituição de reservas para reinvestimentos, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO SOCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual. E por estarem assim justo e de acordo, assinam digitalmente o presente instrumento em uma única via.

Goiânia – GO, 24 de outubro de 2025

PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES

Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03513139152	PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2025 09:34 SOB N° 20252711041.

PROTOCOLO: 252711041 DE 28/10/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517279020. CNPJ DA SEDE: 30805662000108.

NIRE: 52206643040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2025.

PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA



SUZANA FONTES BORGES FILETI

SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/08/1995, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
17/01/2023

4b VALIDADE
26/04/2032

4c DOCUMENTO IDENTITÁRIO / RG / FABRICOR / US
834786 SSP TO

4d CPF
035.131.391-52

5 N.º REGISTRO
05919918661

6 CAT. NAM
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILHO
PAULO HENRIQUE BORGES TRINDADE

SUZANA MARIA MARTINS PIRES TRINDADE

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Pedro Martins Trindade Pires

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2502071954

9	10	11	12
ACC			
A	50		
A1			
B	50		
B1			
C	50		
C1			

9	10	11	12
D	50		
D1			
BE	50		
CE			
CIE	50		
DE			
DE1	50		

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
4688756200
TO030904623

LOCAL
PALMAS, TO

TOCANTINS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Data and Place of Birth DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Órgão de Emissão / Issuing Body DD/MM/YY / Fecha de Emisión - 4c. Data de Vencimento / Expiration Date / Fecha de Vencimiento - 4b. Documento Identitário / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / 4d. Número do Documento de Identificação / Document Number / Número de Documento de Identidad - 5. Número da Carteira de Habilitação / Driver License Number / Número de Permisso de Conduzir - 3. Categoría de Veículos de Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationalidad - Filiação / Relationship / Relación - 12. Observações / Observations - Local / Place / Lugar /

I<BRA059199186<619<<<<<<<<<
9508141M3204267BRA<<<<<<<<4
PEDRO<< MARTINS<TRINDADE<PIRES<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.805.662/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/2018

NOME EMPRESARIAL
PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PHOTONEX SOLAR SOLUTIONS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
 43.91-6-00 - Obras de fundações
 43.99-1-01 - Administração de obras
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA

NÚMERO
865

COMPLEMENTO
ANDAR 02 LOTE 08E QUADRA94

CEP
74.605-060

BAIRRO/DISTRITO
SET LESTE UNIVERSITARIO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@OPPORTUNITESOLUCOES.COM.BR

TELEFONE
(81) 3325-0471

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 10:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.805.662/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/2018

NOME EMPRESARIAL
PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA

NÚMERO
865

COMPLEMENTO
ANDAR 02 LOTE 08E QUADRA94

CEP
74.605-060

BAIRRO/DISTRITO
SET LESTE UNIVERSITARIO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@OPPORTUNITESOLUCOES.COM.BR

TELEFONE
(81) 3325-0471

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 10:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

**CONSULTA RESUMIDA DO CONTRIBUINTE
PESSOA JURÍDICA**

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual: 20.178495-5

Situação: Ativo

CNPJ: 30.805.662/0001-08

Tipo de Contribuinte: COMERCIANTE ATACADISTA

Nome Empresarial: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA

Identificação

Tipo Inscrição: Principal

Nome Fantasia: PHOTONEX SOLAR SOLUTIONS

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE Estab.: 5220.664.304-0

Data Constituição Estab.: 15/08/2024

NIRE Empresa: 5220.664.304-0

Data Constituição da Empresa: 15/08/2024

Indica CNPJ Matriz: Sim

Dados Fiscais

Data Cadastro: 15/08/2024

Área: 1.710,00 m²

Centralizador: Não

Regime: Normal

Enquadramento JUCEG:

Tipo Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Atividade Econômica	Tipo de Atividade	CNAE	Descrição	(%)
Secundária	Secundária	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	0
Principal	Secundária	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	0
Secundária	Secundária	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	0
Secundária	Secundária	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	0
Secundária	Secundária	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	0
Secundária	Secundária	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional	0
Secundária	Secundária	7112-0/00	Serviços de engenharia	0
Secundária	Secundária	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	0
Secundária	Secundária	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	0
Secundária	Secundária	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	0
Secundária	Secundária	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	0
Secundária	Secundária	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	0
Secundária	Secundária	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	0
Secundária	Secundária	3313-9/99	Mantenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	0
Secundária	Secundária	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	0
Secundária	Secundária	4120-4/00	Construção de edifícios	0
Secundária	Secundária	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	0
Secundária	Secundária	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	0
Secundária	Secundária	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	0
Secundária	Secundária	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	0
Secundária	Secundária	4312-6/00	Perfurações e sondagens	0
Secundária	Secundária	4313-4/00	Obras de terraplenagem	0
Secundária	Secundária	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	0
Secundária	Secundária	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	0
Secundária	Secundária	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	0
Secundária	Secundária	4391-6/00	Obras de fundações	0
Secundária	Secundária	4399-1/01	Administração de obras	0

Endereço Estabelecimento

Endereço: AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, No. 865, ANDAR 02 LOTE 08E QUADRA 94, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA - GO, CEP 74605-060

Referência:

Telefones: Contato: (081)3325-0471



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

**CONSULTA RESUMIDA DO CONTRIBUINTE
PESSOA JURÍDICA**

Endereço Correspondência:

Endereço: AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, No. 865, ANDAR 02 LOTE 08E QUADRA94, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA - GO, CEP 74605-060

Caixa Postal: **CEP Caixa Postal:**

Referência:

Telefones:

Dados Contador:

CPF/CNPJ: 470.431.304-25

Nome/Nome Empresarial: ROBERVAL APARECIDO DA SILVA

Telefone: Comercial: (081)3325-0471

Endereço: LOCALIDADE V PRIMARIA 8 0, DISTRITO AGROINDUSTR, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74993-430

Quadro Societário/Administrador - QSA:

Nome	Qualificação	CPF/CNPJ
PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES	Administrador	035.131.391-52
PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES	Sócio	035.131.391-52

Dados de Atualização do Estabelecimento e/ou Empresa:

Jurisdição: DRF GOIANIA

Dados Solicitação:

Matrícula: 611835-6

Data/Hora: 30/10/2025 09:36:35

Nome: ROBERVAL APARECIDO DA SILVA

Origem: A Pedido

Evento: Alteração

Solicitado como: Normal

Motivo: ALTERAÇÃO DE DADOS - REDESIM

Número de Controle: 428649205358-0

Dados Homologação:

Matrícula: CCE

Data/Hora: 30/10/2025 09:41:35

Nome: PROCESSO AUTOMATIZADO

Órgão Homologador: GERENCIA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
 INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

6689604

27/02/2027

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PMT PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

NOME DE FANTASIA

PHOTONEX SOLAR SOLUTIONS

ENDEREÇO

AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA NUM 865 QD 94 - SET LESTE UNIVERSITARIO

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA
 SOCIEDADE EMP. LIMITADA
ESCRITA CONTÁBIL
 NAO

ABERTURA
 15/08/2024
ESTIMATIVA

ÚLTIMO EVENTO
 01/10/2024
INCENTIVO/REGIME

NATUREZA
 ALTERACAO
INCENTIVO/REGIME

ORIGEM
 CONTRIBUINTE
ISENTO/IMUNE

TRIB
 ISS/T
NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ
 30.805.662/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL
 242713858

REGISTRO
 JUCEG

NUM
 1

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	Descrição
493020200	Transporte rodovario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacion
682180200	Corretagem no aluguel de imoveis
749010400	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
331399900	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente
412040000	Construcao de edificios
439910100	Administracao de obras
478909900	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
493020400	Transporte rodovario de mudancas
421380000	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas
431260000	Perfuracoes e sondagens
432230100	Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas
773909900	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem opera
432150000	Instalacao e manutencao eletrica
439160000	Obras de fundacoes
474230000	Comercio varejista de material eletrico
421110200	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos
431180200	Preparacao de canteiro e limpeza de terreno
711200000	Servicos de engenharia
773220100	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
829979900	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
467370000	Comercio atacadista de material eletrico
382110000	Tratamento , disposicao e gerenciamento de resíduos
466999900	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas
493020100	Transporte rodovario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
649300000	Administracao de consorcios para aquisicao de bens e direitos
431340000	Obras de terraplenagem
432919900	Outras obras de instalacoes em construcoes nao especificadas anteriormente
774030000	Gestao de ativos intangiveis nao-financeiros
332959900	Instalacao de outros equipamentos nao especificados anteriormente
421110100	Construcao de rodovias e ferrovias
429950100	Construcao de instalacoes esportivas e recreativas
682260000	Gestao e administracao da propriedade imobiliaria
771959900	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME
 PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES

CPF
 03513139152

ENDEREÇO
 R 15 NUM 678 QD 0 LT 0 - QUADRA B25LO

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO
 15/08/2024

ÚLTIMA ALTERAÇÃO
 29/11/2024

N. PROCESSO

EM 01/10/2024 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.805.662/0001-08

Certidão nº: 38449981/2025

Expedição: 07/07/2025, às 14:39:29

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.805.662/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.805.662/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:10:09 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UQP5191125111009

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA**
CPF/CNPJ: **30.805.662/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:12:15 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: SP07191125111215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2025 11:08:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA**
CNPJ: **30.805.662/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA**

CNPJ: **30.805.662/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA, CNPJ 30.805.662/0001-08, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h06min45 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **SXW8.QNLP.5D6Z.QGDY**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA			Protocolo: GOC2501798905	
NIRE : 52206643040 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 52206643040	CNPJ 30.805.662/0001-08	Data de Ato Constitutivo 15/08/2024	Ínicio de Atividade 28/06/2018	
Endereço Completo Avenida DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, N° 865, ANDAR 02 LOTE 08E QUADRA 94, SET LESTE UNIVERSITARIO - Goiânia/GO - CEP 74605-060				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETTRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFORACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE FUNDACOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENDIMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.				
Capital Social R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES	CPF/CNPJ 035.131.391-52	Participação no capital R\$ 52.500.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES	CPF 035.131.391-52		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA	
Data 30/10/2025	Número 20252711041	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2025, às 15:07:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedor.goiano.gov.br>, com o código 5HU1ACLB.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.024.938-5**

Prazo de Validade: até 24/12/2025

CNPJ: 30.805.662/0001-08

Certifica-se que até a presente data CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º, 5º, 6º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 26 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA

CNPJ: 30.805.662/0001-08

CERTIDÃO EMITIDA em 19/11/2025, às 11:17:25

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 16/11/2025, aprendizes em número **IGUAL** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação Tx1cU4sWjY4xXEB.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 16/11/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 16/11/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 19/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



**Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes**

CNPJ
30.805.662/0001-08

Inscrição Estadual
20.178.495-5

Cadastro Atualizado em
30/10/2025 09:41:35

Nome Empresarial

PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

PHOTONEX SOLAR SOLUTIONS

Endereço Estabelecimento

AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, nº 865, ANDAR 02 LOTE 08E QUADRA 94, SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA GO,
CEP: 74.605-060

Atividade Econômica

Atividade Principal

4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

Atividade Secundária

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7740300 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

4399101 - Administração de obras

3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4120400 - Construção de edifícios

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4312600 - Perfurações e sondagens

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4391600 - Obras de fundações

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7112000 - Serviços de engenharia

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

15/08/2024

Data de Cadastramento:

15/08/2024

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

19/11/2025 11:01:51



Nota de esclarecimento ao contribuinte

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.805.662/0001-08

Razão Social: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Endereço: AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA 865 ANDAR 02 / SETOR LESTE UNIVERS / GOIANIA / GO / 74605-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111703245032603318

Informação obtida em 28/11/2025 10:20:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA
CNPJ: 30.805.662/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:29 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **AA80.F9B1.F36C.2300**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : PMT PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : 30.805.662/0001-08
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de Falência e Concordata, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.
do Estado de Goiás.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas reporta e dá fé.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (19/11/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 15,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 19/11/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 880079875



40000258800798757000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 19/11/2025 às 17:14:38

Para validar este documento informe o código 4000 0258 8007 9875 7000 no endereço <http://cdcivil.com.br/validar-certidao>



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 57668490

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA **30.805.662/0001-08**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.462.717.360

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 19 NOVEMBRO DE 2025

HORA: 10:47:17-2



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6864117	25/09/2025	25/09/2025	25/12/2025
Dados básicos:			
CPF: 035.131.391-52			
Nome: PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES			
Endereço:			
logradouro:	RUA B, QUADRA 12, LOTE 1	Complemento:	QD B 25 LOTE 14/17
N.º:	678	Município:	GOIANIA
Bairro:	JARDIM GOIÁS	UF:	GO
CEP:	74810-080		

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas - Lei nº 6.938/1981: art. 10
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.	
Chave de autenticação	DSXANM45SF7U6C9U



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA

CNPJ: 30.805.662/0001-08

CERTIDÃO EMITIDA em 19/11/2025, às 11:15:12

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 16/11/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **akls2jayLG1F8iU**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 16/11/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 16/11/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 19/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
137464/25

Razão Social

PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ/CPF

CNPJ: 30.805.662/0001-08

Nome Fantasia

PHOTONEX SOLAR SOLUTIONS

Fone

(62)99371408

Finalidade

HABITE-SE

Número CBMGO

24781158233

Projeto Aprovado

103521/22

CNAE Primário

4673700

Endereço

DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, QD.:94 LT.:08, Nº 865, ANDAR 02 LOTE 08E QUADRA94, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA, 74605060

Ocupação/Uso

Comercial

Divisão

C-1

Descrição

comércio atacadista de material elétrico

CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

300.0 MJ/m²

Área

277.0 m²

Altura

terreo

Quartel Responsável

COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Data de emissão

12/09/2025

Data de validade

12/09/2026

Observação:

ART: Não Consta.

Obs.: Sistema Preventivo Existente: Não Consta. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: 20498/25

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ PERMANECER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO PRÓXIMO À ENTRADA DA EDIFICAÇÃO.

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação e ser fixado em local visível ao público.

É de responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: 9c475cd57eb24

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do

<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas

GOIÂNIA, 12 de setembro de 2025.



EMERGÊNCIA
LIGUE
193

cbmgo.cat.secip@gmail.com

rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320

Telefone para dúvidas e consultas: 62-32861500



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro
Coordenadoria Judiciária

CERTIDÃO

O Sr. Vinicius Teixeira da Silva,
Coordenador Judiciário da comarca de
Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei
etc.

CERTIFICA, a requerimento de Pedro Martins Trindade Pires,
em nome da empresa PMT – Photonex Comercio de Material Elétrico Ltda., que a
comarca de Goiânia possui um único Cartório Distribuidor Cível, localizado no Fórum
Cível – Sala T12 – Térreo, na Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Quadra G, Lote
04, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO, sendo que suas certidões
abrangem a distribuição de pedidos de falência e/ou recuperação judicial, bem como
execução fiscal, promovida pelas Fazendas Estadual e Municipal, em andamento na
comarca de Goiânia.

NADA MAIS. Era tudo o que tinha para certificar, do que se
reporta e dá fé.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Goiânia, capital
do Estado de Goiás, em dezenove de novembro de dois mil e vinte e cinco
(19/11/2025).

Vinicius Teixeira da Silva
Coordenador Judiciário
Diretoria do Foro

(Documento assinado digitalmente)

Av. Olinda, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000

Nº Processo PROAD: 202511000686743 (Evento nº 7) ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal do Justiça do Estado do Goiás

Para validar este documento informe o código 117048266778 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202511000686743 (Evento nº 7)

VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA

COORDENADOR JUDICIÁRIO DA DIRETORIA DO FORO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - COORDENADORIA JUDICIARIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2025 às 17:35







**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 16335/2025

MÉDIO RISCO

VALIDADE ATÉ: 04/09/2026

Gerado em: **16/09/2025 09:02:09**

Pedido: 68772

A Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 68772, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social	PMT PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA	
Nome Fantasia	PHOTONEX SOLAR SOLUTIONS	
CPF/CNPJ	30805662000108	Inscrição Municipal 6689604
Endereço	AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA N. 865 QD- 94 SET LESTE UNIVERSITARIO	
Atividade(s)	Comercial, Prestacional,	Inscrição Cadastro Imobiliário 10107103920008



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- CNAE(s)**
- 649300000 - Administracao de consorios para aquisicao de bens e direitos
 - 439910100 - Administracao de obras
 - 773220100 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes (Escritório)
 - 773909900 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador (Escritório)
 - 749010400 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
 - 467370000 - Comercio atacadista de material eletrico (Escritório)
 - 466999900 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas (Escritório)
 - 474230000 - Comercio varejista de material eletrico (Escritório)
 - 478909900 - Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente (Escritório)
 - 412040000 - Construcao de edificios (Escritório)
 - 429950100 - Construcao de instalacoes esportivas e recreativas (Escritório)
 - 421110100 - Construcao de rodovias e ferrovias (Escritório)
 - 682180200 - Corretagem no aluguel de imoveis
 - 774030000 - Gestao de ativos intangiveis nao-financeiros
 - 682260000 - Gestao e administracao da propriedade imobiliaria (Escritório)
 - 332959900 - Instalacao de outros equipamentos nao especificados anteriormente (Escritório)
 - 432150000 - Instalacao e manutencao eletrica (Escritório)
 - 432230100 - Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas (Escritório)
 - 771959900 - Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor (Escritório)
 - 331399900 - Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente (Escritório)
 - 439160000 - Obras de fundacoes (Escritório)
 - 431340000 - Obras de terraplenagem (Escritório)
 - 421380000 - Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas (Escritório)
 - 829979900 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
 - 432919900 - Outras obras de instalacoes em construcoes nao especificadas anteriormente (Escritório)
 - 431260000 - Perfuracoes e sondagens (Escritório)
 - 421110200 - Pintura para sinalizacao em pistas rodoviarias e aeroportos (Escritório)
 - 431180200 - Preparacao de canteiro e limpeza de terreno (Escritório)
 - 711200000 - Servicos de engenharia (Escritório)
 - 493020200 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional (Escritório)
 - 493020100 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal (Escritório)
 - 493020400 - Transporte rodoviario de mudancas (Escritório)
 - 382110000 - Tratamento , disposicao e gerenciamento de resíduos (Escritório)





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 276.75

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2478483450;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:
RkEyIEkY



14. AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por perfeito e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

14.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.

14.2. O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções nele previstas e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

15. FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

16. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA , 30 de ABRIL de 2025
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado
CAIXA

Assinatura do Representante Legal da
Entidade Organizadora

Nome: MIKELLI NUNES VELOSO

Nome: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

CPF: 004.510.793-96

CPF: 336.750.233-20

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800726 2492

Até CAIXA: 40040104 (capitais e regiões metropolitanas)

ou 0800 104 0104(demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obtiveram propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificada proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais; AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 010/2025 para Aquisição de uma Balança Eletrônica digital para o matadouro público municipal em atendimento a Sentença Judicial nº: 0800286-61.2020.8.10.0107 do Tribunal de Justiça do Maranhão, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025074/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa R R BARROS LTDA, CNPJ nº 10.584.002/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BOM JESUS, nº s/n, CENTRO, cidade de Pastos Bons – MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 11 de Dezembro de 2025. José Burnett Pereira da Silva, Secretário de Administração.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 396/2023, assinado em 05/12/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 396/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Microgeração Distribuída Fotovoltaica de Autocorísmo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2010.2006.01/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: PMT - PHOTONEX COMÉRCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA, CNPJ nº 30.805.662/0001-08. Valor Global: R\$ R\$ 13.763.222,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais). Vigência Inicial: 8 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2025.





FOLHAS. N.

PROC. N°

RUBRICA

pe 06/23

8



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2025.12.11
19:51:47 -03'00'

- qualquer espécie de objeto;
- X. deverão usar sacolas para conduzir pequenas encomendas e objetos;
- XI. deverão obrigatoriamente usar capacetes e se utilizarem de capa de chuva, quando necessário no caso das motocicletas;
- XII. obrigatoriamente conduzir um capacete reserva para oferecer ao passageiro, no caso das motocicletas;
- XIII. não poderão conduzir passageiros alcoolizados, com visível estado de embriaguez, que corram riscos a ser transportados em motocicleta;
- XIV. não poderão conduzir crianças no tanque de combustível, no caso das motocicletas, nem entre o moto taxista e o passageiro;

Art. 17. Sem prejuízo das outras obrigações legais, inclusive a legislação seguinte e de trânsito, os passageiros do serviço de táxi e moto taxi obedecerão às exigências deste artigo:

- I. cada moto táxi somente poderá levar um passageiro por vez não podendo conduzir crianças no colo;
- II. usarão capacetes fornecidos pelo próprio condutor no caso dos moto taxistas;
- III. não poderão prestar tal serviço, quando estiverem em estado de embriaguez, colocando assim em risco a sua segurança e a dos passageiros;

Art. 18. As infrações aos preceitos desta lei sujeitam o titular do alvará, conforme a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- I. Multa;
- II. Suspensão da execução dos serviços;
- III. Cassação da concessão ou permissão;

Art.19. Para aplicação das penalidades, previstas nesta Lei, a Administração Pública concederá ao infrator amplo direito de defesa.

Art. 20. As penalidades disciplinares estabelecidas no artigo 20 (vinte) desta Lei serão assim aplicadas:

o veículo apreendido somente será liberado após as correções das obrigatoriedades e pagamento das multas;

suspensão de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, imposta por falta grave;

a cassação do alvará será aplicada no licenciamento que:

sofra 03 (três) suspensões no período de 06 (seis) meses;

perca os requisitos de idoneidade e capacidade operacional;

Art.21. A Prefeitura Municipal fixará o valor da tarifa a ser cobrada em uma tabela de preços, com o valor médio das corridas segundo a distância, e o valor a ser pago no período noturno, domingos e feriados, após discussão com os órgãos ou representantes da categoria.

Art.22. O reajuste da tarifa de prestação de serviços será fixado pela Prefeitura, com aprovação da Câmara Municipal.

Art. 23. Os sindicatos de taxistas e moto taxistas manterão obrigatoriamente convênio ou contrato com as empresas prestadoras de apoio aos mesmos e controlarão com o órgão de trânsito competente número de postos existentes e o número de táxi e moto táxi em cada posto respectivamente.

Art. 24. A Prefeitura Municipal determinará a quantidade e o local dos pontos de táxi e moto táxi, fixando o número de prestadores do serviço em cada ponto, observado o limite máximo estabelecido no art. 3º, desta Lei.

Art. 25. Não poderão ser instalados pontos de táxi e moto táxi em distância inferior a 300 (trezentos) metros, e mota taxi distância inferior a 200 (duzentos) metros de outro ponto. A partir da publicação da presente Lei.

Art.26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.27. Ficam revogados as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,
em Nova Olinda do maranhão, 23 DE JUNHO DE 2008.

Aprovado em: 23.06.2008

JOSÉ ALBERTO SOUSA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais; AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 010/2025 para Aquisição de uma Balança Eletrônica digital para o matadouro público municipal em atendimento a Sentença Judicial nº: 0800286-61.2020.8.10.0107 do Tribunal de Justiça do Maranhão, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025074/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa R R BARROS LTDA, CNPJ nº 10.584.002/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BOM JESUS, nº s/n, CENTRO, cidade de Pastos Bons - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 11 de Dezembro de 2025.José Burnett Pereira da Silva. Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 12701863004b2c9d9134375d59c4abdd

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 396/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2006.01/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 396/2023, assinado em 05/12/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 396/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autocorísumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2010.2006.01/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: PMT - PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA, CNPJ nº 30.805.662/0001-08. Valor Global: R\$ R\$ 13.763.222,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais). Vigência Inicial: 8 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5085a674402593ad5e2515970b428617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 016/83
RUBRICA D



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

**FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHAO:
12526786000164**

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:
12526786000164
DN c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, Presencial, 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHAO 12526786000164
Date: 12.12.2025 05:31:13 -0300